

Contrato nº 09 /2025 - IPECE
NUP 46032.000222/2025-12

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO ESTADO DO CEARÁ-IPECE, E O INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO ESTADO DO CEARÁ - IPECE**, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n –Térreo - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº05.748.410/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Geral, **ALFREDO JOSE PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.855.203-34, portador do RG nº. 702767-83- SSPDS/CE, e o **INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 40.417.695/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Carneiro Leão,563, sala 501 a 508 – Edifício Centro Empr. Le Monde – Maringá – Paraná – CEP 87.014.010, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EMERSON PINHELI**, inscrita no CPF nº 019.381.339-43, portador da Carteira de Identidade de nº 5.885.969-9 -SESP-PR, consoante competência designada pelo artigo 34,, do Estatuto do Instituto Avalia , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 02/2025. Os preceitos do direito público, art 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 17.432/2021 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 02/2025, ao Termo de Referência e à Proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de organização, elaboração e execução do concurso público de provas e títulos para o provimento de 09 (nove) vagas destinadas aos empregos públicos de Analista de Política Públicas, nas seguintes áreas de conhecimento: Estudos Socioeconômicos; Estudo de Gestão Pública; Geoprocessamento e Estudos Territoriais; Métodos Quantitativos; Computação e Ciência de Dados, bem como formar cadastro de reserva para os cargos que venham a ser criados dentro do período de vigência do concurso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste contrato, no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Emprego Público	Área do Conhecimento	Carga Horária	Vagas existentes	Cadastro de reserva
Analista de Políticas Públicas	Área 1: Analista de Políticas Públicas	40	4	12
	Área 2: Estudos de Gestão Pública	40	2	6
	Área 3: Geoprocessamento e Estudos Territoriais	40	1	3
	Área 4: Métodos Quantitativos	40	1	3
	Área 5: Computação e Ciência de Dados	40	1	3

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4. 1 O concurso será realizado para os empregos públicos e números de vagas descritos no quadro acima, sendo os quantitativos destinados à ampla concorrência, a candidatos negros, a portadores de deficiência física, e os respectivos cadastros de reserva, a serem definidos e apresentados quando da divulgação do Edital do certame.

4.2 Escolaridade exigida por lei (Lei Estadual nº 13.666/2005)

4.2.1 Escolaridade: O candidato ao emprego público de Analista de Políticas Públicas deverá ser portador de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O edital de abertura do presente concurso irá determinar possíveis cursos de graduação específicos conforme as áreas de conhecimento.

4.3 Vagas Reservadas

4.3.1 Das vagas destinadas aos cargos, 5% (cinco por cento) serão providas por candidatos portadores de deficiência, na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações, do art. 4º do Decreto Estadual nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.3.2 Das vagas destinadas aos cargos, 20% (vinte por cento) serão reservadas para candidatos negros, nos termos da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021.

A avaliação biopsicossocial (perícia médica) para todos os candidatos aprovados concorrentes às vagas destinadas aos deficientes físicos, e a realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, deverão ser realizados sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Carga Horária

4.5. A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

4.6. Regime Jurídico

4.6.1. Os empregados públicos da carreira de políticas públicas do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) serão submetidos ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT.

De acordo com o Termo de Referência, anexo, e partes integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

5.1.1. O processo de inscrição no certame deverá ocorrer via *internet*, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 Todas as fases do concurso público deverão ser realizadas em Fortaleza, Ceará.

5.3 As provas deverão ser realizadas em um único domingo, nos turnos da manhã e tarde.

5.4. As fases do concurso a cargo da CONTRATADA serão as seguintes:

5.4.1 Fase I - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório

5.4.1.1 A prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no turno da manhã.

5.4.1.2 A prova objetiva deverá ser elaborada por banca examinadora especializada, responsável pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos.

5.4.1.3 No edital de abertura de concurso público constarão o programa das disciplinas e a área de conhecimento do recrutado.

5.4.1.4 O conteúdo programático das provas objetivas será definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, após a formalização da contratação, levando em consideração habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.4.1.5 As provas objetivas conterão 80 (oitenta) questões de múltipla escolha dotadas das alternativas “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, dentre as quais apenas uma será considerada como resposta correta;

5.4.1.5.1 Destas, 30 (trinta) questões serão destinadas à prova objetiva de conhecimentos gerais e 50 (cinquenta) à prova de conhecimentos específicos. Cabe ressaltar que cada área de Conhecimento Específico terá provas independentes, enquanto a prova de conhecimentos gerais será única para todas as cinco áreas de conhecimento específico.

5.4.1.6 Cada acerto equivalerá a 1.25 (um ponto vinte e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos; respostas erradas, rasuradas ou em branco equivalerão a 0 (zero) pontos.

5.4.1.7 Serão elaborados 4 (quatro) cadernos de provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos para cada Área de conhecimento, com alteração da ordem das questões.

5.4.1.8 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.4.1.9 O cálculo da nota nas provas objetivas, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que as compõem.

5.4.1.10. Será automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos na prova de conhecimentos gerais ou pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na prova de conhecimentos específicos.

5.4.1.11 Será automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos no somatório das duas provas.

5.4.1.12 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens **5.4.1.10** e **5.4.1.11** serão ordenados de maneira decrescente de acordo com os valores da nota final na prova objetiva.

5.4.2. Fase II – Provas Discursiva

5.4.2.1 A Prova Discursiva – Estudo de Caso será aplicada no turno da tarde.

5.4.2.2 A Prova Discursiva – Estudo de Caso será composta de 2 (duas) questões práticas, a fim de avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência do candidato e sua adequabilidade às atribuições do emprego público de Analista de Políticas Públicas, devendo ser apresentadas, por escrito, as soluções.

5.4.2.3 A Prova Discursiva – Estudo de Caso totalizará 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos para cada uma das questões.

5.4.2.4 A Prova Discursiva – Estudo de Caso versará sobre as matérias constantes das 5 (cinco) Áreas de Conhecimentos Específicos, de que trata o item 8.4.1.4.

5.4.2.5 Somente terão as provas discursivas corrigidas os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva em posição até 5 (cinco) vezes o número de vagas existentes previstas no Edital, incluído o cadastro de reserva (número de vagas existentes mais o cadastro de reserva).

5.4.2.5.1 Os candidatos não classificados na Prova Objetiva na forma do item **5.4.2.5** estarão eliminados do concurso.

5.4.2.6. As Provas Discursivas deverão conter Planilha/Espelho de correção, contendo a discriminação dos quesitos avaliados e a atribuição correlata dos pontos, permitindo-se eventual interposição de recursos por parte dos candidatos.

5.4.2.7. Não será admitida qualquer tipo de consulta nas provas discursivas.

5.4.2.8 Para definição do quantitativo de correções/convocações das provas discursivas deve- se adotar o critério de proporcionalidade entre correções de candidatos de ampla concorrência e de candidatos negros e com deficiência, tendo sido respeitados os limites totais de correções e aprovações dos candidatos em cada lista de sistema de concorrência.

5.4.2.9. As provas discursivas de cada candidato serão avaliadas quanto ao domínio do conhecimento especializado na área de atuação e a modalidade escrita de Língua Portuguesa.

5.4.2.10 A avaliação de conteúdo deverá ser realizada por, pelo menos, 02 (dois) examinadores, sendo o resultado do candidato obtido a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

5.4.2.11 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a 0,00 (zero) ponto.

5.4.2.12 Será automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos no somatório das 02 (duas) questões discursivas ou obtiver nota 0,00 (zero) em qualquer das questões.

5.4.2.13 Os candidatos não eliminados na forma do item 5.4.2.11 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova discursiva.

5.4.2.14 Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente para figurar no Cadastro de Reserva (quantitativo do Cadastro de Reserva a ser definido no Edital) estarão eliminados do certame.

5.4.3 – Fase III – Provas de Títulos

5.4.3.1 Para cada uma das cinco áreas de conhecimento, serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados nas provas discursivas e melhor classificados, conforme a soma das notas finais das provas objetivas e discursivas. Serão chamados até três vezes o número total de vagas, incluído o cadastro de reserva (número de vagas existentes mais o cadastro de reserva), garantindo-se a convocação de todos os candidatos empataos na última posição.

5.4.3.2 O candidato não convocado para a prova de títulos estará eliminado do concurso.

5.4.3.3 A avaliação de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 30,00 pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

5.4.3.4 Somente serão aceitos os títulos, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos estabelecidos e os requisitos constantes do Termo de Referência, integrante deste contrato.

5.4.3.5 A empresa contratada será responsável por receber, analisar e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no edital do concurso.

5.4.3.6 Caberá a empresa contratada disponibilizar aos candidatos os resultados provisórios da avaliação e títulos e assegurar o direito de interposição de recursos, conforme os prazos e procedimentos definidos no Edital.

5.4.3.7 Após análise dos recursos, a empresa deverá publicar o resultado final da avaliação de títulos.

5.4.4 Da Nota Final do Concurso Público:

5.4.4.1 A nota final no concurso público corresponderá à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos.

5.4.4.2 Os candidatos não eliminados na forma do item 8.4.2.11 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do somatório da nota final.

5.4.4.3 Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente para figurar no Cadastro de Reserva (quantitativo do Cadastro de Reserva a ser definido no Edital) estarão eliminados do certame.

5.4.4.4. Em caso de empate na nota final no concurso público, e considerando o quanto previsto nos itens 5.4.2.12 e 5.4.2.13, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art.27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva;
- d) obtiver maior nota na prova de títulos;

5.4.4.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5.4.4.6. Os candidatos que forem reconhecidos como portadores de deficiência e os candidatos confirmados como negros no procedimento de heteroidentificação, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

5.4.4.7. A avaliação biopsicossocial (perícia) para todos os candidatos aprovados concorrentes às vagas destinadas aos deficientes e os procedimentos de heteroidentificação referentes aos candidatos que se autodeclararam negros deverão ser realizados sob a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Proposta.

5.4.4.8. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante a elaboração do edital de abertura.

5.4.4.9. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso, bem como o planejamento preliminar, com os respectivos procedimentos de execução e acompanhamento dos serviços.

5.4.4.10. Após a aprovação do cronograma, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

5.4.4.11. Eventual atraso na execução de determinada fase do certame, que independa da vontade das partes, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não implicará a aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa moratória, desde que o resultado final do certame seja divulgado na data prevista no cronograma do evento ou em data acordada formalmente entre as partes.

5.4.4.12. Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais e/ou recomendações do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste contrato, no termo de referência e na proposta apresentada pelo valor global estimado de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor do contrato será estimado, com base em um prognóstico do quantitativo de inscritos para o concurso.

7.2 A definição dos valores das taxas de inscrição será do CONTRATANTE, a ser fixada no Edital de abertura do concurso.

7.3 O pagamento pela prestação do serviço será realizado mediante a retenção dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição.

7.4 As taxas de inscrições serão arrecadadas diretamente à conta única do Tesouro do Estado, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

7.5 Os valores a serem pagos com base na receita arrecadada no concurso público ocorrerão em até 10 (dez) dias após os marcos de parcelamento estabelecidos no cronograma de desembolso a seguir:

1^a parcela – 30% (trinta por cento), após o término e homologação das inscrições do concurso público.

2^a parcela – 45% (quarenta e cinco por cento), após a realização das Provas Objetiva e Discursiva.

3^a parcela – 25% (vinte e cinco por cento), após a divulgação do Resultado Final do concurso público.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.7 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.8 Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não seja suficiente para cobrir o custeio do concurso público, a CONTRATANTE deverá complementar o valor com recursos próprios.

7.9 Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição supere o custeio do concurso público, o valor excedente deverá ser devolvido aos cofres públicos da CONTRATANTE pela CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final do concurso público, mediante o recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

7.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano).

7.11 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.12. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

46200003.04.122.423.12205.03.339039.1.5009100000.0

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

9.1.1. O prazo estabelecido no subitem 8.1 se justifica pelo fato de estar contemplado no Plano Plurianual 2024-2027 / e Lei 19.154 de 23.12.2024 - LOA 2025.

9.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. O contrato poderá ser encerrado em prazo inferior, em comum acordo entre as partes, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atesto por parte do representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste CONTRATO, no Termo de Referência e na Proposta Contratada.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.1 Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

12.2 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicável ao pessoal empregado para execução contratual.

12.3 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Elaborar e enviar subsídios à CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto do instrumento de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

12.5 Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com a CONTRATANTE.

12.6 Informar à CONTRATANTE o planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso e os responsáveis pela instauração e condução dos trabalhos.

12.7 Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os a apreciação da CONTRATANTE.

12.8 Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução da CONTRATADA com o representante da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

12.9 Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data das provas, por meio do Gestor do Contrato, a relação com os nomes dos Coordenadores que atuarão nos locais de prova, a função a ser exercida e seus respectivos números de telefone para contato.

12.10 Exigir do candidato o envio, via upload, de uma fotografia individual quando da inscrição do concurso e coletar a digital de todos os candidatos no dia da aplicação das provas.

12.10.1 O material contendo as digitais colhidas na ocasião da realização das provas deverá ser guardado por pelo menos 05 (cinco) anos após a aplicação das provas.

12.11 Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas, das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.

12.12 Encaminhar ofícios para as empresas responsáveis pelos serviços de transporte, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, bem como companhias de água e energia, informando acerca dos horários da aplicação do concurso e solicitando apoio durante o dia agendado.

12.13 Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento objeto do instrumento de contrato.

12.13.1 Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para

candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

12.13.2 Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.

12.14 Providenciar para que os locais de realização das provas sejam vistoriados pela equipe de aplicação e, caso seja necessário, por um profissional de segurança, que farão uma varredura em todos os ambientes.

12.14.1 Durante a realização das provas, os ambientes de aplicação das provas poderão ser fiscalizados, utilizando os recursos necessários para evitar qualquer indício de fraude.

12.15 Filmar os ambientes nos quais forem desenvolvidas quaisquer atividades de impressão e manuseio das provas, desde o início da impressão até o dia de sua aplicação, inclusive o empacotamento, embalagem nos malotes, numeração e controle e disponibilizar para os órgãos de controle interno e externo, do Estado do Ceará, quando solicitado, os arquivos com relatório circunstanciado e detalhado em até 05 (cinco) dias após a solicitação, nos moldes da legislação em vigor.

12.16 Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto do instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, respeitada a legislação vigente.

12.17 Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do instrumento de contrato.

12.18 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelos representantes da CONTRATANTE.

12.19 Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto dessa contratação, inclusive quanto à banca, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a lisura do evento, desde que a CONTRATADA tenha agido com culpa ou dolo.

12.20 Responsabilizar-se pela publicidade do concurso.

12.21 Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do concurso durante a realização do certame.

12.22 Manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio do IPECE, durante o prazo de validade do concurso.

12.23 Responsabilizar-se pela produção de material de divulgação, submetendo-o previamente ao IPECE para aprovação.

12.24 Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto do contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e pedidos de atendimento especializado para a realização de provas, no prazo estabelecido no cronograma.

12.25 Confeccionar os boletos bancários e realizar a arrecadação das taxas de inscrição para o concurso.

12.25.1 A CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas à CONTRATANTE para fins de pagamento adicionais ou recolhimento do montante excedente ao Erário.

12.26 Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

12.27 Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo os critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

12.28 Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.

12.29 Arcar com o ônus pelos pedidos de isenções de taxa de inscrição deferidos.

12.30 Realizar a avaliação biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, aprovados nas fases do certame.

12.31 Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.

12.32 Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios.

12.33 Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos interpostos contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.

12.34 Receber, apreciar e proferir decisão, de forma fundamentada, aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete, em todas as fases do certame.

12.35 Disponibilizar também para a CONTRATANTE as justificativas da Banca no julgamento dos recursos impetrados por candidato em cada etapa prevista.

12.36 Garantir a possibilidade de atualização de endereço e contatos dos candidatos durante período previamente estabelecido em edital.

12.37 Realizar o concurso adotando as boas práticas aplicáveis em concursos públicos, respeitando sempre, todos os direitos dos candidatos.

12.38 Compor a Banca Examinadora e Revisora conforme estabelecido, providenciando todo o material necessário ao desempenho de suas atividades.

12.39 Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto desse instrumento de contrato.

12.40 Os instrumentos de avaliação deverão seguir os critérios estabelecidos neste termo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.41 Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como a operação reversa de todo esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto desse instrumento de contrato.

12.42 Receber, organizar, analisar, pontuar e acondicionar a documentação recebida para a avaliação de títulos, conforme disposto neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.43 Realizar a correção dos instrumentos de avaliação observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais.

12.44 Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.

12.45 Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.

12.46 Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.

12.47 Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Homologação do Resultado Final podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

12.48 Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante.

12.48.1 Após o prazo a que se refere o subitem 11.48, encaminhar o material relativo às folhas de respostas à CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

12.49 Entregar o resultado final do concurso à CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.

12.49.1 Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados.

12.49.2 Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

12.50 Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e telefônica, para:

12.50.1 Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso;

12.50.2 Solucionar problemas relativos à sua inscrição;

12.50.3 Prestar informações gerais de interesse do candidato, respondendo pontual e formalmente todas as mensagens eletrônicas ou manifestações por qualquer outra via.

12.51 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.52 Em caso de eventual reaplicação de prova:

12.52.1 Arcar inteiramente com o ônus, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATADA.

12.52.2 Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

12.53 Durante a realização das provas, acionar, sempre que necessário, atendimento médico de urgência/emergência.

12.54 Responsabilizar-se de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.55 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada.

12.55.1 Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, a CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice



excedentes. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.

13.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.

13.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

13.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.6 Elaborar em conjunto com a CONTRATADA o conteúdo programático.

13.7 Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial. 12.7.1 A publicação dos editais na Imprensa Oficial deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA.

13.8 Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuênciada CONTRATADA.

13.9 Indicar profissionais para compor a equipe para a avaliação biopsicossocial (perícia médica) a ser realizada pela CONTRATADA e para realizar a comunicação com a CONTRATADA acerca da execução do objeto do contrato.

13.9.1 A comunicação com a CONTRATADA se dará, obrigatoriamente, por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

13.10 Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou fiscalização da execução do contrato.

13.11 Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

13.12 Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATANTE.

13.13 Compartilhar com a CONTRATADA o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

13.14 Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

13.15 Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.

13.16 Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas nos instrumentos norteadores da contratação.

13.17 Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

13.18 Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas.

13.19 Permitir o uso das marcas e do nome da CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto do instrumento de contrato.

13.20 Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

13.21 Efetuar o pagamento, conforme previsto em contrato, à CONTRATADA, na forma e prazos pactuados.

13.22 Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones da CONTRATADA, não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.

13.23 Homologar o resultado final do concurso público.

13.24. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica.

13.25 Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Paulo Araújo Pontes, Matricula nº 16764914, e Cleyber Nascimento de Medeiros, Matricula nº 16752819, como gestor do presente contrato, especialmente designada para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo do disposto nas esferas civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A multa prevista no artigo 155, inciso III e 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

15.3 Após o 5º (quinto) dia de atraso, a critério da CONTRATANTE, o início da execução do objeto poderá não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.

15.4 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.5 A depender da irregularidade praticada, a CONTRATADA também ficará sujeita às penalidades do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação,

de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

16.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a V e VII do art. 137 da Lei 14.133/2021, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VIII e § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021 sem que haja culpa do CONTRATADO, este será resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da efetiva rescisão do contrato.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

18.4. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho conforme art. 64 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

18.5. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

18.5.1. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.6. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.7. A CONTRATANTE poderá ainda:

18.7.1. Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos da Lei 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza (CE), data da última assinatura digital.

**INSTITUTO DE PESQUISA E
ESTRATEGIA ECONOMICA DO
ESTADO DO CEARÁ -IPECE**

ALFREDO JOSE PESSOA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do IPECE

**INSTITUTO AVALIA DE
INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO**

EMERSON PINHELI
Diretor Presidente